

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	BALANÇO INFANTIL NINHO SENSORIAL BALANÇO DE TETO INFANTIL – CORES VARIADAS (VERDE, AZUL, LARANJA E AMARELO); MATERIAL: FEITO EM TECIDO OXFORD MUITO RESISTENTE EM DUAS CAMADAS COM COSTURA REFORÇADA; 1.50M DE ALTURA 50CM DE LARGURA	UN	04
2.	BALANÇO DE DISCO GIRATÓRIO COLORIDO INFANTIL SUSPENSO QUINTAL C/CORDA; COMPRIMENTO DA ARMAÇÃO – 1,7M; ALTURA DA ARMAÇÃO- 1,7M; PESO- ATÉ 400KG; REVESTIMENTO – TECIDO OXFORD	UN	03
3.	BALANÇO SENSORIAL LYCRA KIT INSTALAÇÃO PARA AUTISMO E TDAH CORES VARIADAS (VERDE, AZUL, AMARELO E LARANJA). INDICADO PARA CRIANÇAS COM PESO MÁXIMO DE 60 KG. MATERIAL.: LYCRA CORES: AZUL ROYAL. TAMANHO: 1,40 M X 1,40 M – DUPLO	UN	03
4.	PISCINA DE BOLINHAS ESPUMADA – ACOLCHOADA. DESCRIÇÃO: ÁREA/PISCINA MEDINDO 2,00CX1,20LX30CM. A COM ESPESSURA DE 10CM DE ESPUMA, LIGADA POR VELCROS, REVESTIDA EM BAGUN. ACOMPANHADA DE BOLINHAS. MEDIDAS: 2,00M X 1,20M X 30CM; PISCINA 100X120X30; ESCADA 100X50X30; RAMPA 70X50X30	UN	01





5.	TAPETE SENSORIAL 12 TEXTURAS BRINQUEDO SENSORIAL ESTIMULAÇÃO – TATAME COLORIDO: - MATERIAL: E.V.A; - ANTI-DERRAPANTE. MONTAGEM EM ENCAIXE RÁPIDO DIMENSÕES: 31CM X 31CM X 0,6CM (CXLXA) POR PLACA	UN	01
6.	CONJUNTO DE GINÁSTICA DE PAREDE COM ESCADA SUECA 9 EM 1 LANKOWOOD – BALANÇO DE TRAPÉZIO, ESCADA DE CORDA, PAREDE DE PEDRA, PAREDE DE CORDA, ESCALADOR DE RAMPA DE ROCHA, ESCORREGADOR, BARRA DE PULL-UP ESCADA E BALANÇO, - EQUIPAMENTO DE ESCALADA MONTESSORI PARA CRIANÇAS.	UN	01
7.	ESCADA E RAMPA C/ 3 PEÇAS – CORES VARIADAS. CONTÉM 3 PEÇAS CONFECCIONADAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM TECIDO BAGUM, LAVÁVEL SENDO: UMA ESCADA, UM PUFF, UMA RAMPA. CADA PEÇA TEM EM MÉDIA 60X60X30 CM. O CONJUNTO MONTADO TEM 120X120X30 CM. CIRCUITO CONTENDO 3 PEÇAS, SENDO UMA ESCADA, UM PUFF, UMA RAMPA.	UN	01
8.	SKATE INTEGRAÇÃO, MÓDULO COM ESCADA, TÚNEL E RAMPA ESPUMADOS, COLCHONETE QUADRICULADO E ESCADA SUSPensa. CORES VARIADAS.	UN	01
9.	KIT MODULAR 5 PEÇAS - MINI RAMPAS + RAMPAS DE ACESSO + ARCO TÚNEL INFANTIL – CORES VARIADAS. 2 MÓDULOS MINI RAMPA (60X60X10 CM) – INCLINAÇÕES SUAVES QUE INCENTIVAM A SUBIDA E DESCIDA COM SEGURANÇA. 2 MÓDULOS MINI RAMPA DE ACESSO (60X60X10 CM) – DESIGN ADAPTADO PARA FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO CIRCUITO. 1 MÓDULO ARCO TÚNEL (60X60X10 CM, PASSAGEM DE 40 CM DE DIÂMETRO) – DESAFIO DIVERTIDO PARA ENGATINHAR, PASSAR POR DENTRO E EXPLORAR.	UN	01
10.	MÓDULO TRAPÉZIO ESPUMADO INFANTIL AMARELO 1M20M X 60CM X 30CM – AZUL CLARO DIMENSÕES: 1,20M (C) X 60CM (L) X 30CM (A). MATERIAL: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE + REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. CORES: VARIADAS E VIBRANTES. PESO APROXIMADO: 6 KG. FAIXA ETÁRIA: 1 A 6 ANOS	UN	02





11.	MÓDULO RETÂNGULO ESPUMADO VERDE CLARO 1M X 30CM X 30CM. ALTURA: 30 CM. COMPRIMENTO: 100 CM. LARGURA: 30 CM. ESPUMA: D26. TECIDO: CORINO	UN	02
12.	MÓDULO REBAIXO EM U ESPUMADO – VERMELHO 60CM X 60CM X 30CM. ALTURA: 30 CM. COMPRIMENTO: 60 CM. LARGURA: 60 CM. ESPUMA: D26. TECIDO: CORINO	UN	01
13.	ESPUMADO LOMBADINHA 3 MÓDULOS COM VELCRO. Nº DE PEÇAS: 3. ALTURA: 35 CM. COMPRIMENTO: 75 CM. LARGURA: 45 CM. ESPUMA: D26. TECIDO: CORINO	UN	01
14.	PISCINA DE BOLINHAS DESMONTÁVEL 100% ESPUMA 1M50 DIÂMETRO X 30CM ALTURA. ACOMPANHA BOLINHAS: NÃO. ALTURA: 30 CM. DIÂMETRO: 150 CM. ESPUMA: D26. TECIDO: CORINO	UN	01
15.	BOLINHAS DE PISCINA 76MM SACO COM 250 COLORIDAS. QUANTIDADE: 250 BOLINHAS. DIÂMETRO: 76 MM. CORES: MIX VIBRANTE DE VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE	UN	02
16.	MÓDULO ARCO TÚNEL 60 X 60 X 20CM E PASSAGEM 40CM DIÂMETRO – VERMELHO. ALTURA: 60 CM. COMPRIMENTO: 20 CM. LARGURA: 60 CM. ESPUMA: D26. TECIDO: CORINO. PESO APROXIMADO: 0,2 KG. IDADE RECOMENDADA: 0 A 4 ANOS	UN	02
17.	ESCADA SUSPensa – SENSORIAL. MATERIAL: BASTÕES EM MADEIRA, SUSPENSO POR CORDAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 10 MM, COBERTA POR MANGUEIRA CRISTAL. DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA X 1.65 M DE ALTURA. PESO SUPTADO: ATÉ 100 KG	UN	01
18.	PUFF TIPO PERA ALTURA: 100 CM (1 METRO); LARGURA: 80 CM; PESO: 4KG; COR: TODAS AS CORES DO CATÁLOGO; GARANTIA: 6 MESES; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PUFF FOFÃO COM FLOCOS DE ISOPOR EM ENCHIMENTO; MODELO: FOFÃO; MATERIAL: CONFECCIONADO EM CORINO/COURVIN (COURO SINTÉTICO) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURA TRIPLA EM NYLON	UN	04
19.	TAPETE EM EVA INFANTIL – TIPO TATAME – 12 PEÇAS	UN	02





	– CORES VARIADAS; MATERIAL – EVA; QUANTIDADE DE PEÇAS – 10; ALTURA DA PEÇA – 100CM; LARGURA DA PEÇA – 100CM; ESPESSURA – 3CM; ÁREA TOTAL – 10M ² ; COM BORDAS – SIM; IDADE RECOMENDADA		
TOTAL			

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns).

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa aos documentos da etapa preparatória.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento em caso de dispensa do instrumento contratual.

1.5. O Estudo Técnico Preliminar foi:

☒ **Elaborado** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ **Dispensado** nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

1.6. A análise específica de riscos:

☒ **Elaborada** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ **Dispensada** nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos demais documentos da etapa preparatória.

2.2. O Município de Congonhal não adota o plano de contratações anual, por se tratar de documento facultativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



3.1. A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de materiais pedagógicos e sensoriais infantis**, destinados à **estimulação motora, sensorial e psicomotora de crianças**, especialmente aquelas diagnosticadas com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, atendidas pelo **Centro de Desenvolvimento Infantil Municipal – TEA**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde de Congonhal/MG**.

O Transtorno do Espectro Autista caracteriza-se por alterações no neurodesenvolvimento que impactam, em diferentes níveis, a **comunicação, interação social, comportamento, coordenação motora e processamento sensorial**. Diante disso, a utilização de **recursos pedagógicos e sensoriais adequados** constitui ferramenta essencial para o desenvolvimento global das crianças, favorecendo a **autonomia, o equilíbrio emocional, a organização sensorial e a melhoria das habilidades motoras e cognitivas**. Atualmente, observa-se a **necessidade de ampliação e adequação do ambiente terapêutico e pedagógico** do referido Centro, de modo a proporcionar um espaço **seguro, confortável, inclusivo e estimulante**, alinhado às práticas recomendadas para o atendimento de crianças com TEA. Os materiais solicitados possibilitam a criação de **circuitos motores, atividades de integração sensorial e estímulos controlados**, fundamentais para o desenvolvimento das habilidades das crianças atendidas.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a forma mais adequada e eficiente para esta aquisição, considerando a **demanda contínua e variável** por esses materiais, bem como a necessidade de **reposição, ampliação e manutenção** do acervo ao longo do período de vigência da ata, garantindo maior **economicidade, planejamento e flexibilidade administrativa**, conforme previsto na legislação vigente.

Além disso, a aquisição dos materiais contribuirá diretamente para a **qualificação dos atendimentos terapêuticos e multiprofissionais**, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e assegurando às crianças um ambiente que respeite suas **necessidades sensoriais específicas**, reduzindo estímulos inadequados e prevenindo riscos à integridade física.

Dessa forma, a presente demanda encontra respaldo no **interesse público**, na **promoção da saúde**, na **garantia dos direitos da criança** e no compromisso do Município de Congonhal/MG com a **inclusão, acessibilidade e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população**, justificando plenamente a abertura do presente processo para **Registro de Preços para aquisição dos referidos materiais**.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega



4.1. O prazo de entrega dos bens será de **15 (quinze) dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Centro de Desenvolvimento Infantil Municipal – TEA, situado a Rua Duque de Caxias, nº 130, Centro, Congonhal/MG, e/ou locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do horário de expediente, ou conforme funcionamento do setor responsável.

Recebimento

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

4.5. A contratada deverá **designar formalmente um preposto**, antes do início da entrega dos bens, indicando, em instrumento próprio, seus **poderes, deveres e responsabilidades** relacionadas à execução do objeto contratado, incluindo a interlocução direta com a Administração para tratar de assuntos operacionais, logísticos e administrativos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. São requisitos da contratação:

- a) Entregar os bens objeto deste Termo de Referência **em perfeitas condições, sem qualquer avaria, dano ou defeito**, aptos ao uso imediato;
- b) Garantir que os materiais estejam **conformes com as especificações técnicas** definidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência;
- c) Fornecer **manual de utilização, instruções de manutenção e demais informações necessárias** para correto uso e conservação dos materiais;
- d) Cumprir os **prazos de entrega** estabelecidos no item 4, obedecendo ao cronograma definido pela Administração;
- e) Garantir a **troca imediata de produtos com defeito de fabricação** ou avarias constatadas no recebimento, às suas custas;
- f) Fornecer materiais com **certificação de qualidade, segurança e conformidade normativa**, quando aplicável (ex.: normas ABNT, INMETRO ou equivalentes);
- g) Garantir **atendimento técnico e suporte** para esclarecimento de dúvidas durante o uso dos materiais, quando aplicável;
- h) Cumprir todas as **normas de segurança, higiene e ambientais** pertinentes à execução da entrega e manuseio dos materiais.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. Na presente contratação **não será exigida marca ou modelo específico**, sendo aceitos produtos que atendam integralmente às **características técnicas e funcionais** descritas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Os fornecedores deverão apresentar comprovação de que os materiais ofertados atendem aos **requisitos mínimos de segurança, durabilidade, dimensões, resistência e facilidade de higienização**, conforme detalhado na tabela de requisitos técnicos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3. Diante das análises técnicas realizadas, a Administração **não aceitará produtos que apresentem inadequações às especificações técnicas** constantes neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

- Produtos de baixa resistência estrutural ou que não suportem o peso indicado;



- Materiais não laváveis ou com revestimento que comprometa a higiene;
- Produtos que apresentem risco à segurança das crianças, como peças pequenas soltas ou pontiagudas;
- Qualquer item cuja comprovação técnica seja insuficiente ou inexata.

Demais resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

Além de atender às especificações técnicas, os bens contratados deverão:

1. Garantir **segurança total no uso** por crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais usuários;
2. Permitir **estimulação motora, sensorial e psicomotora**, contribuindo para o desenvolvimento infantil;
3. Ser entregues dentro do prazo estabelecido, com **possibilidade de substituição em caso de defeito**;
4. Facilitar a **manutenção e higienização**, garantindo durabilidade e economia de recursos;
5. Contribuir para a **sustentabilidade**, sempre que possível, com materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.



9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.
- 9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena abertura de processo sancionatório.
- 9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- 9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

- 9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☒ Por se tratar de objeto de **entrega imediata**, não há que se falar em prorrogação do contrato.



☐ Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço ou fornecimento de natureza continuada**, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

☐ Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada mediante:

- ☐ Dispensa eletrônica;
- ☐ Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Dispensa emergencial de licitação;
- ☐ Dispensa de licitação por outro fundamento;
- ☐ Inexigibilidade de licitação;
- ☐ Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;
- ☒ Pregão eletrônico;
- ☐ Concorrência eletrônico;



☐ Leilão;

☐ Concurso;

☐ Diálogo competitivo;

11.2. O Sistema de Registro de Preços:

☒ Será adotado (incompatível com fornecimento/serviço continuado);

☐ Não será adotado.

11.3. Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:

☐ Adotado - Item com valor de até R\$ 80.000,00 ou quota reservada de 25% para ME/EPP;

☒ Não será adotado – justificativa: A Administração optou por não reservar cota para Micro e Pequenas Empresas, em razão da **natureza técnica e específica dos materiais pedagógicos e sensoriais**, que exigem atendimento integral às especificações do Termo de Referência, garantindo segurança, durabilidade e conformidade com os padrões técnicos necessários ao atendimento das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

11.4. O critério de julgamento será:

☒ Menor preço por item;

☐ Menor preço por lote;

☐ Menor preço global;

☐ Maior desconto por item;

☐ Maior desconto por lote;



- ☐ Maior desconto global;
- ☐ Técnica e preço;
- ☐ Maior lance;
- ☐ Maior retorno econômico;
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico.

11.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do fornecedor:

11.6. Habilitação Jurídica:

11.6.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



11.6.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

11.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.6.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

11.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4.1. Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF**;



11.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.7.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.7.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

11.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.8. Qualificação Técnica:

11.8.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social CNPJ/MF, atestando que a empresa realizou a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais similar ao ora o objeto posto em licitação.

11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21;

11.9.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





11.9.3. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

11.10. Documentos complementares:

11.10.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.10.1.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.10.1.3. As declarações acima poderão ser substituídas por campo a ser preenchido na plataforma em caso de contratação eletrônica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 70.584,86** (setenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

12.1. conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2. O parâmetro de **pesquisa de preços** adotado foi (foram):

- ☐ Contratações anteriores feitas por este Município;
- ☒ Banco de Preços;
- ☐ Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ☐ Painel de Preços do Governo Federal;
- ☒ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- ☐ Tabelas padronizadas;



- ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
215	02.05.10.301.0006.1.023.4490.52.00	1.500.95
247	02.05.10.302.0006.2.116.3390.30.00	1.500.95

13.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

14.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.464/2025, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme o Decreto Municipal nº 3.464/2025:

I. Advertência, quando o contratado der causa a descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave (Art. 6º do Decreto);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 11 do Decreto);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 12 do Decreto).

14.1.4. Multa, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado (Art. 7º do Decreto):

a) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de bem ou execução de serviços, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, perfazendo o total de 9,9% (nove vírgula nove por cento). O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato (Art. 8º, I e Art. 10 do Decreto);

b) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (Art. 8º, IV, 'd' do Decreto).

c) Compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor do Contrato, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1 (Art. 8º, VI do Decreto).





d) Compensatória de 5% a 15% (cinco a quinze por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1 (Inexecução parcial com grave dano).

e) Compensatória de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1 (fraude, ato inidôneo, etc.).

f) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência da licitação ou do contrato, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 9.1 (retardamento da execução), por ocorrências como (Art. 8º, III do Decreto):

- f.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo;
- f.2) tumultuar a sessão pública da licitação;
- f.3) propor recursos manifestamente protelatórios.

g) Compensatória de 0,5% a 5% (meio a cinco por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1 (inexecução parcial), aplicada sobre o valor total da adjudicação ou do valor da contratação direta, para ocorrências como (Art. 8º, IV e V do Decreto):

- g.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- g.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- g.3) deixar de regularizar documentos para liquidação e pagamento da despesa;
- g.4) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- g.5) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g.6) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, com vício, irregularidade ou defeito oculto.

14.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.1.6. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.1.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 02 de fevereiro de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pela servidora abaixo:

Valquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo

O presente Termo de Referência foi aprovado pelo Secretário abaixo:

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde

